ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

PROCESSO SA/DL Nº 75/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ADAIR TEIXEIRA**, Secretário de Administração, portador do RG nº 5.305.063-0 e CPF/MF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **"N BILLACHI JUNIOR ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.649.918/0001-54, sediada na Avenida Victório Baccan, nº 1873, Jardim São José, da cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15130-238, telefone (17) 99771 5621, e-mail: billachi.tratores@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 45/2019, representada pelo senhor **NORIVAL BILLACHI JUNIOR**, portador do RG nº 27.301.119 e CPF/MF nº 267.316.088-40, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE 1							
Motoniveladora caterpillar CAT 120B ano 1974 e motoniveladora caterpillar CAT 120B ano 1986.							
Item	**Descrição**	**Código da peça**	**Quant.**	**Uni**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Subtotal**

1	Garfo	1H8028	2	un	TGL	201,37	402,74
2	Engrenagem	7F6269	2	un	TGL	1.075,27	2.150,53
3	Engrenagem	6F5201	2	un	TGL	1.075,27	2.150,53
4	Tampa	4D2060	2	un	CAT	1.453,24	2.906,48
5	Sem fim	5H0284	2	un	TGL	215,05	430,11
6	Bomba hidraulica	2Y3734	2	un	Hybel	1.075,27	2.150,53
7	Cj hidrostatico	9D3860	2	un	Sauer-Danfoss	1.871,62	3.743,23
8	Elo	7D2267	2	un	TGL	148,58	297,16
9	Cabeçote 6cil	4N7446	2	un	CAT	3.310,52	6.621,04
10	Elo	7D2276	4	un	TGL	258,06	1.032,26
11	Sem fim	3B5350	4	un	TGL	516,13	2.064,51
12	Pinhao	1G2144	4	un	CAT	215,05	860,21
13	Sem fim	6B6911	4	un	TGL	257,41	1.029,65
14	Sem fim	6B6912	4	un	TGL	245,03	980,12
15	Eixo	4D1626	4	un	TGL	1.218,64	4.874,54
16	Elo	7D2476	4	un	TGL	215,05	860,21
17	Braco	4D1539	4	un	TGL	1.075,27	4.301,07
18	Pino	4D1476	4	un	TGL	91,23	364,94
19	Garfo trava	3D2405	4	un	TGL	33,89	135,55
20	Garfo	3D2404	4	un	TGL	25,42	101,66
21	Engrenagem	1G1483	4	un	TGL	27,37	109,48
22	Engrenagem	6B4462	4	un	TGL	139,46	557,84
23	Capa	8B2881	4	un	CAT	31,93	127,73
24	Eixo	2D8657	4	un	TGL	21,51	86,02
25	Eixo	5D7337	4	un	TGL	70,38	281,52
25	Garfo	4F4763	4	un	TGL	25,42	101,66
27	Eixo	7B4137	4	un	TGL	22,81	91,23
28	Cardan	7D1737	4	un	Spicer	111,44	445,75
29	Cardan	7D1844	4	un	Spicer	145,98	583,90
30	Sem fim	3B9970	4	un	TGL	173,35	693,38
31	Eixo	3B5067	4	un	TGL	51,48	205,93
32	Bucha	3B5066	4	un	CAT	13,03	52,13
33	Manga eixo ld direito	1G2191	4	un	TGL	404,69	1.618,77
34	Manga eixo ld esquerdo	1G2192	4	un	TGL	404,69	1.618,77
35	Cilindro mestre	2D9600	4	un	Controil	172,04	688,17
36	Disco	5H0047	4	un	TRW	114,04	456,17
37	Chave geral	7N0718	4	un	CAT	31,93	127,73
38	Bomba manual	4N2511	4	un	Hydstar	66,47	265,88
39	Silencioso	7S8301	4	un	TGL	72,99	291,95
40	Jg kit	6N9608	4	un	CAT	86,02	344,09
41	Cruzeta	2D3765	8	un	Spicer	32,58	260,67
42	Engrenagem	3D9194	8	un	TGL	422,29	3.378,29
43	Bucha	1F2369	8	un	TGL	16,94	135,55
44	Engrenagem	4D5997	8	un	TGL	53,44	427,50

45	Engrenagem	1D5152	8	un	TGL	423,59	3.388,72
46	Bujao	4D2137	8	un	TGL	46,27	370,15
47	Eixo	4B7064	8	un	TGL	86,02	688,17
48	Mancal	4H7969	8	un	TGL	59,95	479,63
49	Mancal	1F2828	8	un	TGL	59,95	479,63
50	Eixo tratado	5D0128	8	un	TGL	76,90	615,18
51	Engrenagem	1G1505	8	un	TGL	193,55	1.548,38
52	Cone	6H3566	8	un	TGL	111,44	891,49
53	Cone	4B5180	8	un	TGL	105,57	844,57
54	Capa	1B3909	8	un	TGL	28,67	229,39
55	Capa	6H3568	8	un	TGL	58,65	469,21
56	Luva	2D4134	8	un	TGL	23,46	187,68
57	Corrente tandem 50 elos (asa160)	2Y2500	8	un	TGL	536,98	4.295,85
58	Disco fibra	6D2348	8	un	TRW	119,26	954,05
59	Correia	7M0185	8	un	Gates	71,03	568,26
60	Cuba	1M7250	8	un	TGL	16,29	130,34
61	Capa	6F6992	12	un	TGL	24,76	297,16
62	Cilindro de roda completo	4B8759	12	un	Controil	74,94	899,31
63	Anti camara	5S6795	12	un	ITR	59,95	719,45
64	Capa	6F6992	16	un	TGL	24,76	396,22
65	Jg de 02 lonas	4D4021	16	un	TRW	44,97	719,45
66	Engate	1G1504	20	un	TGL	89,93	1.798,63
67	Alavanca	7D7714	24	un	TGL	25,42	609,97
68	Bico injetor 33	8M1584	24	un	CAT	24,76	594,33
69	Capa	6F6992	36	un	TGL	24,76	891,49
70	Lamina 8 furos	5B5564	100	un	Metisa	256,76	25.676,07
71	Engrenagem 20 dentes	1G1506	40	un	TGL	123,82	4.952,74
72	Escarificador	9F5124	60	un	Metisa	92,54	5.552,29
73	Colméia do radiador	2Y2967	2	un	CAT	3.627,23	7.254,47
74	Hélice	7S0542	2	un	TGL	283,48	566,96
75	Carcaça	2Y2302	2	un	TGL	372,11	744,21
76	Placa	1G2219	4	un	TGL	360,38	1.441,51
77	Placa	5D6201	4	un	TGL	186,38	745,52
78	Placa	6B3158	4	un	TGL	56,70	226,78
79	Placa	6B3164	4	un	TGL	14,34	57,35
80	Gira círculo	2D6400	2	un	TGL	8.042,99	16.085,99
81	Roda	5D3335	4	un	TGL	1.433,69	5.734,76
82	Engrenagem	1G1484	2	un	TGL	32,58	65,17
83	Engrenagem	1G1505	4	un	TGL	207,23	828,93
84	Bucha	2Y2273	4	un	TGL	99,05	396,22
85	Luva	7D2196	4	un	TGL	333,66	1.334,63
86	Cardan	4D3160	2	un	Spicer	1.205,60	2.411,20
87	Luva	5D3283	2	un	TGL	29,33	58,65

88	Sem fim	6D3257	2	un	TGL	317,37	634,73
89	Tambor de freio	2D1345	8	un	TGL	516,13	4.129,02
90	Conjunto de freio	1G2299	4	un	TRW	2.344,08	9.376,33
91	Rolamento	7D7259	8	un	Tinkem	606,71	4.853,69
92	Capa	2Y1037	4	un	TGL	285,43	1.141,74
93	Eixo	7D6524	2	un	TGL	1.906,81	3.813,61
94	Engrenagem	7D3815	2	un	TGL	3.419,35	6.838,70
95	Cone	4B9373	8	un	TGL	300,42	2.403,38
96	Capa	4B9374	8	un	TGL	250,24	2.001,95
97	Cone	2D9457	4	un	TGL	417,72	1.670,90
98	Capa	4F2041	4	un	TGL	125,77	503,09
99	Cubo traseiro	2D7612	8	un	TGL	1.824,69	14.597,56
100	Pinhão	4D2220	2	un	TGL	2.778,75	5.557,50
101	Coroa	4D3898	2	un	TGL	1.476,70	2.953,40
102	Eixo	2D3608	2	un	TGL	3.108,50	6.217,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1							**214.300,00**

VALOR TOTAL DO LOTE 1	**214.300,00**

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal, de Rua Ananias Carvalho, n° 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 19 de agosto de 2019.

Adair Teixeira
PREFEITURA

Norival Billachi Junior
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0